

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominado **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização institucional em ambientes internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) e Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)**, conforme processo E-Docs nº **2025-FS6Q2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ID CidadES: 2025.500E0600016.01.0005
- UASG: 925767

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização institucional em ambientes internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) e Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **02 de dezembro de 2025, às 10h.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por grupo de itens.

1.7 - As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de serviço.

1.8 - Em caso de divergência entre a descrição do item constante na tabela de descrição dos grupos e aquela apresentada no código CATMAT do sistema, prevalecerá o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o

contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no site da SETUR (<https://setur.es.gov.br/editais-licitacoes>).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Quantitativos Mínimo e Máximo a Serem Adquiridos

Anexo I-B – Memorial Descritivo Técnico

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória/ES, 13 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo: 2025-FS6Q2
Título do Projeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Sistemas de Sinalização Institucional em ambientes internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pela Secretaria de Estado de Turismo.
Modalidade, tipo e procedimento de Licitação: Considerando tratar-se o objeto da contratação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada na modalidade PREGÃO, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO, modo de disputa tipo aberto.
Unidade Administrativa responsável: GEINFRA/SETUR
Dos prazos: A ata de registro de preços proveniente deste procedimento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período. A contratação será de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: GEINFRA/SETUR
Local e data de elaboração: Vitória-ES, 06 de novembro de 2025.
Número da versão: 04



1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Sistemas de Sinalização Institucional em ambientes internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) e Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES).
- 1.2. A especificação do objeto quanto à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados está descrita neste TR, em normas técnicas aplicáveis e especificações usuais de mercado.
- 1.3. Nas tabelas de 1 a 5, seguem os quantitativos referentes a cada participante.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação constante neste documento tem por objetivo implantar a padronização de um sistema de sinalização institucional e relacionada ao turismo, que consiste na elucidação, por meios gráficos e através de signos direcionais, da localização dos diversos locais e áreas externas e/ou equipamentos presentes nos pontos turísticos do Estado do Espírito Santo, adequando as instalações à correta orientação ao público, diminuindo dificuldades em obter informações por parte dos usuários.
- 2.2. Alguns prédios e localidades atinentes ao Turismo capixaba possuem identificação própria e outros utilizam vários tipos de sinalização num mesmo ambiente, muitas vezes de forma assistemática e com placas improvisadas, assim decorre a necessidade de se modernizar os locais com um conjunto de elementos gráficos e construtivos que proporcione correta orientação aos usuários e visitantes.
- 2.3. Com a aquisição de sinalização também em braile, pisos e mapas táteis, visa-se



proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente e da edificação à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, atendendo assim às normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050:2020 e pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro 2004.

- 2.4. Contratações desse tipo também contribuem para realçar a identidade corporativa e para padronizar a comunicação de todas as localidades e edificações do mesmo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo apresenta-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo que acompanha esta peça técnica.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

- 4.1. Os quantitativos dos serviços de sinalização turística constam na Tabela 6.
- 4.2. Para se chegar ao valor do orçamento, foi feita ampla pesquisa de mercado, com obtenção de proposta de 3 (três) fornecedores, em que foi considerada o valor da média das propostas, conforme constam nas planilhas inseridas no processo.
- 4.3. A data-base do orçamento de referência é 08/2025.
- 4.4. Os preços já contemplam todos os benefícios e despesas indiretas (riscos financeiros, garantias, tributos e margem de lucro das empresas).
- 4.5. O valor do SRP é estimado em R\$ 57.258.768,20 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
- 4.6. O detalhamento dos quantitativos e a planilha orçamentária constarão no processo.

QUANTITATIVO SETUR				VALORES TOTAIS SETUR	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SETUR	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	148,8	R\$7.996,67	R\$ 1.189.904,50
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	116,25	R\$ 6.808,00	R\$ 791.430,00
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	100	R\$ 6.170,33	R\$ 617.033,00
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	2000	R\$ 676,67	R\$ 1.353.340,00
5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	500	R\$ 1.628,33	R\$ 814.165,00
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	250	R\$ 2.682,67	R\$ 670.667,50
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	500	R\$ 197,00	R\$ 98.500,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	250	R\$ 320,67	R\$ 80.167,50
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	100	R\$ 921,00	R\$ 92.100,00



11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	100	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	4.000	R\$ 1.679,67	R\$ 6.718.680,00
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	40	R\$ 87.546,67	R\$ 3.501.866,80
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	40	R\$ 38.583,33	R\$ 1.543.333,20
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	2.620	R\$ 602,00	R\$ 1.577.240,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	1.410	R\$ 912,33	R\$ 1.286.385,30
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	40	R\$ 20.800,00	R\$ 832.000,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	40	R\$ 27.566,67	R\$ 1.102.666,80
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	40	R\$ 2.883,33	R\$ 115.333,20
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	1000	R\$ 2.746,67	R\$ 2.746.670,00
21	Remoção de placa	Metro quadrado	1000	R\$ 292,00	R\$ 292.000,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	500	R\$ 323,67	R\$ 161.835,00
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	100	R\$ 3.335,00	R\$ 333.500,00
24	Placa de inauguração	Metro quadrado	19,84	R\$ 8.433,67	R\$ 167.324,01
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	250	\$ 4.201,67	R\$ 1.050.417,50
26	Painel de ACM	Metro quadrado	500	R\$ 6.166,00	R\$ 3.083.000,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	150	R\$ 668,00	R\$ 100.200,00
28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	150	R\$ 1.606,00	R\$ 240.900,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	250	R\$ 3.796,33	R\$ 949.082,50
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	250	\$ 4.026,67	R\$ 1.006.667,50
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	700	R\$ 501,67	R\$ 351.169,00
32	Remoção de película	Metro quadrado	700	R\$ 48,67	R\$ 34.069,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	700	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
				TOTAL	R\$ 33.111.647,31

Tabela 1 - Quantitativos e valores estimados pela SETUR.

QUANTITATIVO DETRAN				VALORES TOTAIS DETRAN	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DETRAN	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	0	R\$7.996,67	R\$ 0,00
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	116,25	R\$ 6.808,00	R\$ 791.430,00
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	0	R\$ 6.170,33	R\$ 0,00
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	0	R\$ 676,67	R\$ 0,00



5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	0	R\$ 1.628,33	R\$ 0,00
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	0	R\$ 2.682,67	R\$ 0,00
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	0	R\$ 94,00	R\$ 0,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	0	R\$ 197,00	R\$ 0,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	0	R\$ 320,67	R\$ 0,00
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	0	R\$ 921,00	R\$ 0,00
11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	0	R\$ 860,00	R\$ 0,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	0	R\$ 1.679,67	R\$ 0,00
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 87.546,67	R\$ 0,00
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 38.583,33	R\$ 0,00
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	0	R\$ 602,00	R\$ 0,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	0	R\$ 912,33	R\$ 0,00
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	0	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	0	R\$ 27.566,67	R\$ 0,00
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	0	R\$ 2.883,33	R\$ 0,00
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	0	R\$ 2.746,67	R\$ 0,00
21	Remoção de placa	Metro quadrado	1000	R\$ 292,00	R\$ 292.000,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	0	R\$ 323,67	R\$ 0,00
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	0	R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
24	Placa de inauguração	Metro quadrado	19,84	R\$ 8.433,67	R\$ 167.324,01
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	0	\$ 4.201,67	R\$ 0,00
26	Painel de ACM	Metro quadrado	500	R\$ 6.166,00	R\$ 3.083.000,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	0	R\$ 668,00	R\$ 0,00
28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	0	R\$ 1.606,00	R\$ 0,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	0	R\$ 3.796,33	R\$ 0,00
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	0	\$ 4.026,67	R\$ 0,00
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	700	R\$ 501,67	R\$ 351.169,00
32	Remoção de película	Metro quadrado	700	R\$ 48,67	R\$ 34.069,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	0	R\$ 110,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 4.718.992,01

Tabela 2 - Quantitativos e valores estimados pelo DETRAN.



QUANTITATIVO PROCON				VALORES TOTAIS PROCON	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PROCON	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	12	R\$7.996,67	R\$ 95.960,04
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	56	R\$ 6.808,00	R\$ 381.248,00
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	16	R\$ 6.170,33	R\$ 98.725,28
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	56	R\$ 676,67	R\$ 37.893,52
5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	20	R\$ 1.628,33	R\$ 32.566,60
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	20	R\$ 2.682,67	R\$ 53.653,40
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	70	R\$ 197,00	R\$ 13.790,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	700	R\$ 320,67	R\$ 224.469,00
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	8	R\$ 921,00	R\$ 7.368,00
11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	20	R\$ 1.679,67	R\$ 33.593,40
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 87.546,67	R\$ 0,00
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 38.583,33	R\$ 0,00
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	5	R\$ 602,00	R\$ 3.010,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	0	R\$ 912,33	R\$ 0,00
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	0	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	0	R\$ 27.566,67	R\$ 0,00
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	0	R\$ 2.883,33	R\$ 0,00
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	0	R\$ 2.746,67	R\$ 0,00
21	Remoção de placa	Metro quadrado	0	R\$ 292,00	R\$ 0,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	10	R\$ 323,67	R\$ 3.236,70
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	0	R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
24	Placa de inauguração	Metro quadrado	0	R\$ 8.433,67	R\$ 0,00
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	5	\$ 4.201,67	R\$ 21.008,35
26	Painel de ACM	Metro quadrado	20	R\$ 6.166,00	R\$ 123.320,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	20	R\$ 668,00	R\$ 13.360,00
28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	20	R\$ 1.606,00	R\$ 32.120,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	0	R\$ 3.796,33	R\$ 0,00
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	0	\$ 4.026,67	R\$ 0,00
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	0	R\$ 501,67	R\$ 0,00



32	Remoção de película	Metro quadrado	0	R\$ 48,67	R\$ 0,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	0	R\$ 110,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 1.198.162,29

Tabela 3 - Quantitativos e valores estimados pelo PROCON.

QUANTITATIVO SEMOBI				VALORES TOTAIS SEMOBI	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SEMOBI	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	30	R\$7.996,67	R\$ 239.900,10
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	1025,63	R\$ 6.808,00	R\$ 6.982.489,04
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	17	R\$ 6.170,33	R\$ 104.895,61
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	424	R\$ 676,67	R\$ 286.908,08
5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	140	R\$ 1.628,33	R\$ 227.966,20
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	120	R\$ 2.682,67	R\$ 321.920,40
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	200	R\$ 197,00	R\$ 39.400,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	250	R\$ 320,67	R\$ 80.167,50
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	20	R\$ 921,00	R\$ 18.420,00
11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	100	R\$ 860,00	R\$ 86.000,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	0	R\$ 1.679,67	R\$ 0,00
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 87.546,67	R\$ 0,00
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 38.583,33	R\$ 0,00
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	0	R\$ 602,00	R\$ 0,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	0	R\$ 912,33	R\$ 0,00
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	0	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	0	R\$ 27.566,67	R\$ 0,00
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	0	R\$ 2.883,33	R\$ 0,00
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	0	R\$ 2.746,67	R\$ 0,00
21	Remoção de placa	Metro quadrado	0	R\$ 292,00	R\$ 0,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	0	R\$ 323,67	R\$ 0,00
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	0	R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
24	Placa de inauguração	Metro quadrado	25	R\$ 8.433,67	R\$ 210.841,75
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	0	\$ 4.201,67	R\$ 0,00
26	Painel de ACM	Metro quadrado	1000	R\$ 6.166,00	R\$ 6.166.000,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	0	R\$ 668,00	R\$ 0,00



28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	0	R\$ 1.606,00	R\$ 0,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	150	R\$ 3.796,33	R\$ 569.449,50
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	150	\$ 4.026,67	R\$ 604.000,50
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	0	R\$ 501,67	R\$ 0,00
32	Remoção de película	Metro quadrado	0	R\$ 48,67	R\$ 0,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	0	R\$ 110,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 15.943.058,68

Tabela 4 - Quantitativos e valores estimados pela SEMOBI.

QUANTITATIVO IASES				VALORES TOTAIS IASES	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. IASES	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	50	R\$7.996,67	R\$ 399.833,50
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	100	R\$ 6.808,00	R\$ 680.800,00
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	0	R\$ 6.170,33	R\$ 0,00
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	0	R\$ 676,67	R\$ 0,00
5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	0	R\$ 1.628,33	R\$ 0,00
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	0	R\$ 2.682,67	R\$ 0,00
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	0	R\$ 94,00	R\$ 0,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	0	R\$ 197,00	R\$ 0,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	0	R\$ 320,67	R\$ 0,00
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	0	R\$ 921,00	R\$ 0,00
11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	0	R\$ 860,00	R\$ 0,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	0	R\$ 1.679,67	R\$ 0,00
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 87.546,67	R\$ 0,00
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	0	R\$ 38.583,33	R\$ 0,00
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	0	R\$ 602,00	R\$ 0,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	0	R\$ 912,33	R\$ 0,00
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	0	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	0	R\$ 27.566,67	R\$ 0,00
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	0	R\$ 2.883,33	R\$ 0,00
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	0	R\$ 2.746,67	R\$ 0,00
21	Remoção de placa	Metro quadrado	0	R\$ 292,00	R\$ 0,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	0	R\$ 323,67	R\$ 0,00
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	0	R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
24	Placa de inauguração	Metro	20	R\$ 8.433,67	R\$ 168.673,40



		quadrado			
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	0	\$ 4.201,67	R\$ 0,00
26	Painel de ACM	Metro quadrado	0	R\$ 6.166,00	R\$ 0,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	0	R\$ 668,00	R\$ 0,00
28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	0	R\$ 1.606,00	R\$ 0,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	200	R\$ 3.796,33	R\$ 759.266,00
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	0	\$ 4.026,67	R\$ 0,00
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	500	R\$ 501,67	R\$ 250.835,00
32	Remoção de película	Metro quadrado	0	R\$ 48,67	R\$ 0,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
				TOTAL	R\$ 2.286.907,90

Tabela 5 - Quantitativos e valores estimados pelo IASES.

QUANTITATIVO TOTAL				VALORES TOTAIS	
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	P.U.	VALOR TOTAL
1	Totem Institucional Externo	Metro quadrado	240,8	R\$7.996,67	R\$ 1.925.598,14
2	Sistema de Sinalização Modular	Metro quadrado	1.414,13	R\$ 6.808,00	R\$ 9.627.397,04
3	Sinalização Cartográfica Tátil	unidade	133	R\$ 6.170,33	R\$ 820.653,89
4	Sinalização tátil de borracha para piso	Metro quadrado	2.480	R\$ 676,67	R\$ 1.678.141,60
5	Sinalização tátil de concreto para piso	Metro quadrado	660	R\$ 1.628,33	R\$1.074.697,80
6	Sinalização tátil de inox para piso	Metro quadrado	390	R\$ 2.682,67	R\$ 1.046.241,30
7	Sinalização tátil para corrimão	unidade	610	R\$ 94,00	R\$ 57.340,00
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	Metro linear	770	R\$ 197,00	R\$ 151.690,00
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	Metro linear	1.200	R\$ 320,67	R\$ 384.804,00
10	Sinalização interna de espaço PCR	unidade	128	R\$ 921,00	R\$ 117.888,00
11	Sinalização externa de espaço PCR	unidade	220	R\$ 860,00	R\$ 189.200,00
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	Metro quadrado	4.020	R\$ 1.679,67	R\$ 6.752.273,40
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	unidade	40	R\$ 87.546,67	R\$ 3.501.866,80
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s	unidade	40	R\$ 38.583,33	R\$ 1.543.333,20
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	metro linear	2.625	R\$ 602,00	R\$ 1.580.250,00
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	metro linear	1.410	R\$ 912,33	R\$ 1.286.385,30
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	unidade	40	R\$ 20.800,00	R\$ 832.000,00
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	unidade	40	R\$ 27.566,67	R\$ 1.102.666,80
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	unidade	40	R\$ 2.883,33	R\$ 115.333,20
20	Defensa semimaleável simples	Metro linear	1.000	R\$ 2.746,67	R\$ 2.746.670,00



21	Remoção de placa	Metro quadrado	2.000	R\$ 292,00	R\$ 584.000,00
22	Papel de parede	Metro quadrado	510	R\$ 323,67	R\$ 165.071,70
23	Quadro decorativo	Metro quadrado	100	R\$ 3.335,00	R\$ 333.500,00
24	Placa de inauguração	Metro quadrado	84,68	R\$ 8.433,67	R\$ 714.163,18
25	Quadro de aviso	Metro quadrado	255	\$ 4.201,67	R\$ 1.071.425,85
26	Painel de ACM	Metro quadrado	2.020	R\$ 6.166,00	R\$ 12.455.320,00
27	Lona Impressa	Metro quadrado	170	R\$ 668,00	R\$ 113.560,00
28	Quadro lonado impresso	Metro quadrado	170	R\$ 1.606,00	R\$ 273.020,00
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	Metro linear	600	R\$ 3.796,33	R\$ 2.277.798,00
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	Metro linear	400	\$ 4.026,67	R\$ 1.610.668,00
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	Metro quadrado	1.900	R\$ 501,67	R\$ 953.173,00
32	Remoção de película	Metro quadrado	1.400	R\$ 48,67	R\$ 68.138,00
33	Reforma de sinalização	Metro quadrado	950	R\$ 110,00	R\$ 104.500,00
				TOTAL	R\$ 57.258.768,20

Tabela 6 – Quantitativos e valores estimados no total.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Guia Brasileiro de Sinalização Turística.
- Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.
 - Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material específico.
 - O fornecedor deverá observar o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 2010, para adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;
 - Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- 4.1.3.3. Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.1.3.4. Atentar para que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- d) A licitante deverá informar ao representante pela fiscalização da entrega do material, no ato de sua entrega, qual o destino ou local onde será levado ou depositado os referentes resíduos (lixo) para que possa ser verificado por este e se o procedimento está sendo realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, sobretudo, concernente aos descartes de materiais sólidos.
- e) A licitante deverá informar se os referidos resíduos sólidos oriundos do lixo produzido em suas embalagens estão sendo encaminhados aos centros de reciclagens de materiais, como, por exemplo, as Associações de Catadores, dentre outros.

Da exigência de amostra

- 5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, desde que solicitado pela área técnica da SETUR, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.3. Será exigida amostra do item “*Sistema de Sinalização Modular*”. A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 705, Forte São João Vitória - ES, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise,



não gerando direito a ressarcimento.

- 5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 5.11. A LICITANTE deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 5.12. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 5.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.14. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.15. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 5.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 5.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 5.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



- 5.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 5.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.25. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.26. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.27. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.31. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.32. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo conforme especificação na descrição de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante,



se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.33. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.34. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.35. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.36. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.37. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item do local pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.38. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.39. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.40. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.41. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.42. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, a confecção e instalação



de sistemas de sinalização institucional em ambientes internos e externos, conforme condições, quantidades e exigências, definidos pelo(s) órgão(s) demandante(s), garantindo o atendimento aos critérios de segurança estrutural, acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental, durabilidade dos materiais e identidade visual institucional do Estado do Espírito Santo.

- 6.2. Os sistemas de sinalização deverão ser executados a partir de soluções otimizadas, replicáveis e cronograma de execução ágil, garantindo a padronização de componentes e a adaptabilidade a diferentes contextos territoriais, de forma a assegurar eficiência logística e custo-benefício à administração pública.
- 6.3. Os produtos devem ser compatíveis com os seguintes requisitos mínimos:
- a) Normas técnicas brasileiras e legislações aplicáveis à matéria;
 - b) Garantias técnicas e estruturais mínimas exigidas pela ABNT, em especial para os elementos estruturais de aço e sistemas de fixação;
 - c) Prazos de garantia mínimos de 5 (cinco) anos para segurança estrutural e estabilidade, conforme ABNT NBR 15.575;
 - d) Adequação às diretrizes da Política Nacional de Turismo e às metas definidas no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Espírito Santo e na Rota Estratégica para o Futuro – Turismo 2035;
 - e) Que a empresa seja especializada para a realização dos serviços de comunicação visual dos espaços e rotas turísticas.
- 6.4. A execução das unidades deverá incluir:
- a) Fornecimento, transporte e instalação de materiais até os locais de implantação;
 - b) Garantia de acessibilidade universal, conforme NBR 9050.
 - c) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a cada fase da execução, atendendo às exigências legais dos conselhos profissionais competentes (CREA, CAU, etc.).
- 6.5. A solução contratada deverá estar alinhada aos seguintes princípios:
- a) Sustentabilidade ambiental, incluindo o uso de materiais de baixo impacto e sistemas de eficiência energética;
 - b) Inovação tecnológica, com possibilidade de integração a plataformas digitais e funcionalidades de destinos turísticos inteligentes (DTI);
 - c) Descentralização e territorialização do turismo, permitindo implantação em áreas de diferentes características geográficas e socioeconômicas;
 - d) Segurança e conforto ao usuário, assegurando condições adequadas de orientação e suporte ao visitante.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para execução do objeto do registro de preços ora licitado, correrão à conta



das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da ata se utilizarem e serão especificados no tempo da emissão das Ordens de Serviços.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução dos serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização institucional e relacionadas ao turismo, demanda a realização de diversas atividades, tais como elaboração de projetos preliminares, fabricação de placas, fornecimento de materiais normatizados, instalação física em campo, manutenção preventiva e corretiva, entre outras ações complementares.
- 8.2. A opção pela contratação por meio de lote único assegura que todas essas exigências técnicas e operacionais sejam atendidas de maneira coesa e coordenada, evitando a fragmentação do serviço e possíveis inconsistências que poderiam comprometer a padronização visual, a segurança viária e a eficiência da execução contratual.
- 8.3. A centralização da contratação em um único lote facilita a administração do contrato pela Administração Pública, permitindo o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços de forma unificada, sem a necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores, o que reduziria a eficiência e aumentaria os custos administrativos.
- 8.4. A concentração da demanda também gera benefícios econômicos relevantes, como o aproveitamento da economia de escala, possibilitando negociações mais vantajosas e preços mais competitivos, em razão do volume agregado de placas, materiais e serviços.
- 8.5. Ademais, a contratação centralizada em um único fornecedor garante a uniformidade técnica e estética das placas de sinalização, assegurando que todas as unidades sejam confeccionadas e instaladas com os mesmos padrões de qualidade, materiais, dimensões, normas de retrorrefletividade e requisitos técnicos estabelecidos, evitando disparidades que poderiam comprometer a percepção visual, a segurança dos usuários e a identidade institucional pretendida.
- 8.6. Devido à complexidade técnica e operacional envolvida, a divisão do objeto em múltiplos lotes poderia gerar dificuldades na integração e continuidade dos serviços, aumento de custos de coordenação entre diferentes fornecedores, riscos de falhas na execução por divergências entre padrões técnicos e comprometimento da funcionalidade e da estética global da sinalização implantada.
- 8.7. A opção pelo lote único também proporciona maior agilidade e racionalidade ao processo licitatório, evitando a tramitação de múltiplos certames ou a gestão simultânea de vários contratos, o que traria ônus adicional à Administração.
- 8.8. Por fim, o serviço de sinalização institucional e turística exige que a empresa contratada tenha comprovada capacidade técnica e operacional para executar todas as etapas do objeto — do projeto ao fornecimento, instalação e manutenção — com eficiência, qualidade e padronização.



- 8.9. A concentração da contratação em lote único é, portanto, medida que atende ao interesse público, assegura maior eficiência e economicidade, e mitiga riscos operacionais e jurídicos.

9. DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto do presente registro de preços poderá ser executado em quaisquer dos 78 municípios do estado do Espírito Santo, contudo a definição prévia dos locais de execução não se mostra possível, uma vez que a referida definição dos locais será feita posteriormente, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes da ata, considerando outros fatores condicionantes.
- 9.2. A execução do serviço deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.
- 9.3. A entrega dos materiais, bem como a instalações daqueles deve ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias).
- 9.4. O prazo supracitado começa a ser contado do dia em que a contratante aprovar os layouts finais das placas, e pode ser prorrogado apenas por autorização do contratante, por motivos devidamente justificados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme autorizado pelo §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art.32 do Decreto 5354-R/2023, e observará, em sua integralidade, as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
- 10.2. Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o



caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

- 10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.
- 10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.13. Consoante o estabelecido no Decreto Nº 5354-R, do Estado do Espírito Santo, em seu Art.3º, inciso III, pode ser utilizado Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de serviços. Além disso, o decreto também estabelece em seu parágrafo único:



“Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.”

10.14. Com base no exposto, a contratação ora pretendida, atende de forma combinada os itens I, III e IV do parágrafo único, do artigo 3º, do decreto nº 5354-R.

10.15. No que diz respeito ao item I, conforme elencado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, há uma demanda significativa de sinalizações a serem efetuadas. O SRP permite que seja feito um único processo licitatório, sendo uma grande vantagem ao evitar-se a execução de múltiplos processos licitatórios para um mesmo objeto.

10.16. Quanto ao item III, os sistemas de sinalização padronizados possibilitarão que outros órgãos ou entidades venham a entrar como partícipes ou a aderir à respectiva ARP.

10.17. Por fim, no que tange ao item IV, embora se tenha um quantitativo estimado máximo de execução dos serviços, não há como se precisar com exatidão o quantitativo a ser executado pela Secretaria de Estado de Turismo e demais participantes. A demanda dar-se-á com base nas disponibilidades financeiras do Estado, bem como do interesse público.

Da divisão ou não em lotes

10.18. Devido à natureza dos objetos, optamos pela contratação por lote único pelos motivos abaixo relacionados:

10.19. **Economia de escala:** Ao contratar em lote, é possível obter preços mais competitivos devido à compra em maior volume. Os fornecedores costumam oferecer descontos para contratos maiores, resultando em economia significativa.

10.20. **Simplificação do processo:** A contratação em lote reduz a complexidade administrativa e burocrática. Isso significa menos processos de licitação, menos contratos a gerenciar e menos tempo gasto em negociações

10.21. **Uniformidade e integração:** Quando os serviços ou produtos são adquiridos em lote, há uma maior probabilidade de uniformidade na qualidade e na entrega. Isso é especialmente importante em projetos que requerem a integração de diferentes componentes.



- 10.22. Rapidez na execução: A contratação em lote pode acelerar o cronograma do projeto, pois evita atrasos que podem ocorrer entre as diferentes fases de contratação.
- 10.23. Menor risco de descontinuidade: Ao garantir todos os serviços ou produtos de um único fornecedor, minimiza-se o risco de descontinuidade ou falhas na cadeia de suprimentos.
- 10.24. Redução de custos: Fornecedores que conseguem oferecer preços mais baixos devido à produção em larga escala geralmente se tornam mais atraentes. A possibilidade de obter um desconto por volume pode levar a uma redução geral dos custos do serviço.
- 10.25. Condições de pagamento favoráveis: Fornecedores que trabalham com grandes quantidades podem oferecer condições de pagamento mais flexíveis ou vantajosas, como prazos mais longos ou opções de financiamento, o que pode ser um fator decisivo na escolha.
- 10.26. Qualidade consistente: Fornecedores que operam em grande escala frequentemente têm processos de controle de qualidade mais robustos, garantindo que os produtos ou serviços entregues mantenham um padrão elevado e consistente.
- 10.27. Inovação e tecnologia: Empresas maiores têm mais recursos para investir em pesquisa e desenvolvimento, o que pode resultar em produtos ou serviços mais inovadores e tecnologicamente avançados. Isso pode influenciar a escolha do fornecedor, especialmente em projetos que buscam soluções de ponta.
- 10.28. Relacionamento e parcerias: Fornecedores que oferecem economia de escala podem se tornar parceiros estratégicos. Um relacionamento forte pode resultar em benefícios adicionais, como acesso a novas tecnologias, suporte técnico e colaboração em inovações.
- 10.29. Risco reduzido: Ao escolher fornecedores que operam em larga escala, há uma percepção de menor risco em termos de capacidade de entrega e continuidade de fornecimento, especialmente em tempos de incerteza no mercado.
- 10.30. Facilidade de gestão: Gerenciar um único contrato pode ser mais eficiente em termos de acompanhamento e controle, facilitando a realização de auditorias e relatórios.
- 10.31. Estes fatores, entre outros, nos levaram a decisão de optar por uma contratação em lote único, assegurando que os objetivos do projeto sejam atingidos de forma eficiente e eficaz.

Da quantidade mínima e máxima a serem adquiridas

- 10.32. Conforme Anexo III, seguem as quantidades mínima e máxima a serem adquiridas para a contratação ora pretendida.
- 10.33. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Do cancelamento da ata de registro de preços

- 10.34. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ARP;



- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticadas no mercado ou;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

- 10.35. Na hipótese do item d, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.36. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos itens a, b e c.
- 10.37. Além das hipóteses supracitadas, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer de forma justificada: (i) por razões de interesse público; (ii) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Das demais regras aplicáveis ao sistema de registro de preços

- 10.38. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que estes aceitem cotar o objeto licitado pelos mesmos preços e condições do licitante vencedor. A contratação será assegurada com base na ordem de classificação final da licitação. Será também garantida a contratação do proponente que mantiver sua proposta final, desde que o valor não ultrapasse o preço estimado pela Administração.
- 10.39. Fica vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços que trate do mesmo objeto, durante o período de validade da ata na qual já tenha figurado como participante. Essa restrição visa evitar duplicidade de compromissos e garantir a eficiência e economicidade nas contratações públicas.

Dos mecanismos para alteração dos preços

- 10.40. É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.
- 10.41. Os contratos originários da ARP formalizados antes da alteração do preço registrado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não poderão ter seus preços automaticamente alterados.
- 10.42. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, ressalvado o



cancelamento do registro de preços por razões de interesse público.

- 10.43. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.44. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.45. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendido os seguintes requisitos:
- O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio da apresentação da planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 10.46. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 10.47. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora, poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise;
- 10.48. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo;
 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 10.49. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação de penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 10.50. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos. A este Termo de Referência, aplicam-se todas as disposições constantes do Decreto Nº 5354-R, de 28



de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Estado do Espírito Santo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022,



art. 22, IV);

- 11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Nota Fiscal

12.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Modelagem de Medição e Pagamento

- 12.11. Para esta contratação, será adotada a metodologia de pagamento por preços unitários, em que será medido o quantitativo efetivamente executado pela Contratada, com base na planilha orçamentária.
- 12.12. A contratada deverá encaminhar à administração pública, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou à entrega dos produtos, o relatório de medição acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária (notas fiscais, relatórios técnicos, comprovantes de entrega, entre outros), conforme exigido no contrato.
- 12.13. É condicionado o processamento da medição à apresentação, pela contratada, de “Relatório de Andamento”, contendo:
- a) As atividades executadas no período, abarcando pelos menos o gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
 - b) Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;
 - c) Principais equipamentos e materiais que forem necessários ao desenvolvimento das atividades do mês, ensaios realizados e seus resultados;
 - d) Eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que devem estar realizadas no mês;



- e) Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);
- f) Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes;
- g) Boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento;
- h) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

12.14. Após o recebimento da documentação completa a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e manifestar-se quanto à aprovação da medição, podendo:

- a) Aprová-la integralmente, autorizando a liquidação e o pagamento conforme os prazos contratuais;
- b) Aprová-la parcialmente, indicando os itens glosados e justificando tecnicamente os motivos;
- c) Rejeitá-la integralmente, em caso de não conformidade com as obrigações contratuais devendo a contratada reapresentar a medição após correções, reiniciando-se o prazo de análise.

12.15. A contagem dos prazos referidos neste item será suspensa enquanto a contratada não sanar eventuais pendências documentais ou técnicas apontadas pela fiscalização do contrato.

12.16. As medições serão utilizadas exclusivamente para fins de verificação da execução contratual, não implicando, por só, aceitação definitiva dos serviços ou produtos, que dependerá da verificação da conformidade final.

12.17. Considerando a natureza do objeto contratual e as particularidades do serviço/produto contratado, justifica-se a dispensa do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) pelos seguintes motivos: (I) o objeto contratual possui características mensuráveis de forma direta, clara e objetiva, não necessitando de avaliação por indicadores de desempenho, sendo suficiente o recebimento por meio de atestados, relatórios ou comprovação física da execução; e (II) baixa complexidade do objeto, pelo fato de tratar-se de bens e serviços comuns.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

12.19. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.20. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes



termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 12.21. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 12.22. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 12.23. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Forma de pagamento

- 12.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

- 13.1. Por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, nem ser uma contratação de grande vulto, não há obrigatoriedade da elaboração de Matriz de Riscos para o objeto em questão, entendendo este setor demandante pela dispensa de sua elaboração.



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. Considerando tratar-se o objeto da contratação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada na modalidade PREGÃO, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO, modo de disputa tipo aberto.
- 14.2. Para a participação na licitação, o interessado deverá comprovar junto à proposta de preços, que providenciou a garantia de sua proposta comercial, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme estabelecido no art 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação no certame.
- 14.3. A exigência de garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, considerando que o objeto envolve obrigações contratuais contínuas e serviços que dependem de uma logística bem planejada.
- 14.4. Tal garantia visa selecionar que os licitantes possuam capacidade financeira e técnica para cumprir os requisitos estabelecidos no edital, visto que as obrigações acessórias demandam estrutura operacional para atender às demandas de manutenção dos objetos contratados, reposição em caso de falhas e cumprimento de prazos.
- 14.5. A exigência de garantia reduz o risco de desistência injustificada do vencedor, da utilização de “coelhos” (empresa cuja intenção é apenas baixar o valor dos lances), evitando prejuízos à Administração Pública.

Do lance

- 14.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Forma de fornecimento

- 14.8. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, por meio de Ordens de Serviço.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor do SRP é estimado em R\$ 57.258.768,20 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
- 15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº



11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DO REAJUSTAMENTO DE VALORES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora da licitação, ressalvadas as previsões de reajustamento contidas no Decreto Estadual 5352-R/2023.

16.2. Após este prazo os preços serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

I_o = Índice de Reajustamento, verificado na elaboração do orçamento elaborado pela SETUR (como IPCA ou outro índice que venha substituí-lo);

I_i = Índice de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

16.3. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, abrangendo todas as obrigações contratuais ainda não executadas a partir da data-base de aniversário.

16.4. Eventuais pleitos de reajuste deverão ser formalizados pela contratada, acompanhados dos documentos comprobatórios necessários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de aniversário contratual.

16.5. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de uma



execução mais centralizada e eficiente do objeto contratual, visto que as empresas em consórcio trarão possíveis dificuldades na gestão do contrato, como problemas de responsabilidade solidária entre as empresas e eventuais impasses na execução do objeto contratado.

- 17.2. Também não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Obrigações da contratante

- 18.1. São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

- 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada.

- 18.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - b) Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,



contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do órgão, inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;
- 19.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 19.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - b) impedimento de licitar e contratar; e
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 19.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

ANEXO III - QUANTITATIVOS MÍNIMO E MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS

Nº Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade Mínima SETUR	Quantidade Mínima DETRAN	Quantidade Mínima PROCON	Quantidade Mínima SEMOBI	Quantidade Mínima IASES	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima SETUR	Quantidade Máxima DETRAN	Quantidade Máxima PROCON	Quantidade Máxima SEMOBI	Quantidade Máxima IASES	Quantidade Máxima
1	Totem Institucional Externo	m²	1	0	1	24	5	31	148,8	0	12	30	50	240,80
2	Sistema de Sinalização Modular	m²	1	116,25	1	820,50	10	948,75	116,25	116,25	56	1.025,63	100	1.414,13
3	Sinalização Cartográfica Tátil	Unid	1	0	1	13,60	0	15,60	100	0	16	17	0	133
4	Sinalização tátil de borracha para piso	m²	1	0	1	339,20	0	341,20	2.000	0	56	424	0	2.480
5	Sinalização tátil de concreto para piso	m²	1	0	1	112	0	114	500	0	20	140	0	660
6	Sinalização tátil de inox para piso	m²	1	0	1	96	0	98	250	0	20	120	0	390
7	Sinalização tátil para corrimão	Unid	1	0	1	40	0	42	500	0	60	50	0	610
8	Sinalização fotoluminescente para degraus	m	1	0	1	160	0	162	500	0	70	200	0	770
9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro	m	1	0	1	200	0	202	250	0	700	250	0	1.200
10	Sinalização interna de espaço PCR	Unid	1	0	1	16	0	18	100	0	8	20	0	128
11	Sinalização externa de espaço PCR	Unid	1	0	1	80	0	82	100	0	20	100	0	220
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III	m²	1	0	1	0	0	2	4.000	0	20	0	0	4.020
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s	Unid	1	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	40
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m² e ventos de 35 m/s	Unid	1	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	40
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m	m	1	0	1	0	0	2	2.620	0	5	0	0	2.625
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m	m	1	0	0	0	0	1	1.410	0	0	0	0	1.410

17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I	Unid	1	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	40
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II	Unid	1	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	40
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente	Unid	1	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	40
20	Defensa semimaleável simples	m	1	0	0	0	0	1	1.000	0	0	0	0	1.000
21	Remoção de placa	m²	1	1.000	0	0	0	1.001	1.000	1.000	0	0	0	2.000
22	Papel de parede	m²	1	0	1	0	0	2	500	0	10	0	0	510
23	Quadro decorativo	m²	1	0	0	0	0	1	100	0	0	0	0	100
24	Placa de inauguração	m²	1	19,84	0	20	2	42,84	19,84	19,84	0	25	20	84,68
25	Quadro de aviso	m²	1	0	1	0	0	2	250	0	5	0	0	255
26	Painel de ACM	m²	1	500	1	800	0	1.302	500	500	20	1.000	0	2.020
27	Lona Impressa	m²	1	0	1	0	0	2	150	0	20	0	0	170
28	Quadro lonado impresso	m²	1	0	1	0	0	2	150	0	20	0	0	170
29	Letra-caixa de aço sem iluminação	m	1	0	0	120	10	131	250	0	0	150	200	600
30	Letra-caixa aço com iluminação em led	m	1	0	0	120	0	121	250	0	0	150	0	400
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança	m²	1	700	0	0	5	706	700	700	0	0	500	1.900
32	Remoção de película	m²	1	700	0	0	0	701	700	700	0	0	0	1.400
33	Reforma de sinalização	m²	1	0	0	0	2	3	700	0	0	0	250	950

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
1	Totem Institucional Externo		Metro quadrado	240,80	

Totem institucional externo: serviço de confecção e instalação de totem de duas faces, montado sobre uma estrutura interna de aço galvanizado com proteção à corrosão, revestido externamente por chapas de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura. Iluminação interna por meio de led ou externa por meio de refletores. Fixação no piso por meio de fundação e sapatas com galvanização a fogo (imersão em zinco fundido) para proteção contra corrosão.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
2	Sistema de Sinalização Modular		Metro quadrado	1.414,13	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Sistema de sinalização modular: serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular intercambiável (permite a atualização das informações pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) de 1 ou 2 faces, composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 (cinco) anos de garantia contra a corrosão do alumínio. Régua frontal em formato plano de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 e 300 mm de altura. Opcional capa antirreflexo para uso nas régua de 31, 46, 62 e 93 mm. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das régua frontal por pessoas não autorizadas. Totens com colunas laterais quadradas em perfis de alumínio extrudado de 80 mm de largura. Prismas de mesa com acabamento lateral em ABS sem parafusos aparentes. Para a sinalização externa, as informações devem ser personalizadas por meio de impressão direta sobre a régua frontal com cura UV ou por meio da aplicação de vinil adesivo recortado ou impresso digitalmente em alta resolução. Para a sinalização interna, as informações devem ser personalizadas por meio de papel impresso digitalmente em alta resolução, localizado entre a régua frontal e a capa antirreflexo, por meio de impressão direta sobre a régua frontal com cura UV ou por meio da aplicação de vinil adesivo recortado ou impresso digitalmente em alta resolução. Para a sinalização tátil, as informações devem ser impressas em caixa alta e alto relevo diretamente sobre a capa antirreflexo, conforme itens 5.2.9.2.1 a 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Para a sinalização de emergência, as informações devem ser personalizadas por meio de aplicação de vinil adesivo fotoluminescente e impressão direta sobre a régua frontal. Para todos os tipos de sinalização, a personalização deve evitar o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Os totens podem ser autoportantes ou fixados no solo por meio do chumbamento da sua base. A fixação das placas e painéis de 1 face se dá por meio de fita dupla face VHB de alta performance ou parafusos. A fixação das placas bandeira de 2 faces deve ser perpendicular à parede, pelo menos 2,10 metros acima do piso acabado (conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2020), por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco sem parafusos aparentes, a ser encaixado e travado em suporte plástico parafusado à parede de forma segura por pelo menos dois pontos de fixação. A fixação das placas suspensas de 2 faces deve ser pelo menos 2,10 metros acima do piso acabado (conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2020), por meio de fixadores de aço, conectados à placa por cabos de aço inoxidável de comprimento regulável pelo mecanismo de travamento automático dos fixadores, o qual também evita o desprendimento do cabo de aço.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Laudo de desempenho da anodização do alumínio de sistema de sinalização modular (mínimo 90 horas, conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, uma vez que será exigido dos materiais licitados.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais.
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, que comprove(m) a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) da metragem quadrada total deste item (sistemas de sinalização modular, composto de perfis de alumínio extrudado anodizado), visto se tratar do item de maior relevância. Os atestados deverão ser emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra de uma placa de 1 face medindo 37 x 16 cm (com capa antirreflexo e papel impresso), para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra de uma placa tátil de 1 face medindo 37 x 13 cm (com capa antirreflexo), para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra de uma placa bandeira de 2 faces medindo 28 x 13 cm, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
3	Sinalização Cartográfica Tátil		unidade	133	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Sinalização cartográfica tátil: serviço de confecção e instalação de sinalização cartográfica tátil feita de chapa de alumínio fosco com 2 milímetros de espessura, evitando o uso de materiais brilhantes e altamente reflexivos, conforme o item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. As informações dos ambientes são apresentadas em caixa alta e alto relevo, impressas digitalmente com tinta de cura UV, de acordo com os itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com espessura/relevo variando de 0,8 a 1,2 milímetros, conforme a letra b do item 5.2.9.2.2 da norma. Informações em braile são impressas diretamente na chapa de alumínio usando tinta de cura UV, conforme o item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. O acabamento lateral não apresenta parafusos visíveis e é composto por perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura e 15 mm de profundidade. A estrutura inferior, em formato de totem, utiliza um tubo de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, medindo 60 milímetros de diâmetro e com parede de 3 milímetros de espessura. A fixação no piso é feita com parafusos e buchas do tipo parabolt.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra medindo 50 x 50 cm, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
4	Sinalização tátil de borracha para piso		Metro quadrado	2.480	

Sinalização tátil de borracha para psio: serviço de confecção e instalação de piso tátil de borracha, com cada placa medindo 25 x 25 cm. Este piso é detectável por contraste tátil, através de relevos, conforme o item 5 da ABNT NBR 16537:2024, e por contraste visual, com luminância em relação à superfície adjacente, em condições secas e molhadas, de acordo com o item 5.6 da mesma norma. O piso tátil de alerta é projetado para informar pessoas com deficiência visual sobre desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa; orientar sobre o posicionamento correto ao usar equipamentos, como elevadores e quiosques de autoatendimento; indicar mudanças de direção ou opções de percurso; sinalizar o início e o término de degraus, escadas e rampas; avisar sobre patamares em escadas e rampas; e indicar travessias de pedestres. É composto por um conjunto de relevos troncocônicos, conforme tabela 1 e figuras 1 e 2 da ABNT NBR 16537:2024. O piso tátil direcional é utilizado para guiar o deslocamento das pessoas na ausência ou descontinuidade de linhas-guia identificáveis, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação, consistindo em relevos lineares dispostos regularmente, conforme tabela 3 e figura 5 da ABNT NBR 16537:2024.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
5	Sinalização tátil de concreto para piso		Metro quadrado	660	

Sinalização tátil de concreto para piso: serviço de confecção e instalação de piso tátil de concreto, com cada placa medindo 25 x 25 cm. Este piso é detectável por meio de contraste tátil, utilizando relevos, conforme o item 5 da ABNT NBR 16537:2024, e pelo contraste visual, que considera a luminância em relação à superfície adjacente, tanto em condições secas quanto molhadas, segundo o item 5.6 da mesma norma. O piso tátil de alerta é destinado a informar pessoas com deficiência visual sobre desníveis ou riscos permanentes, como objetos suspensos que não podem ser detectados pela bengala longa; orientar o posicionamento adequado ao usar equipamentos, como elevadores ou terminais de autoatendimento; sinalizar mudanças de direção ou opções de percurso; indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas; avisar sobre a presença de patamares; e marcar travessias de pedestres. Este piso é composto por um conjunto de relevos troncocônicos, conforme tabela 1 e figuras 1 e 2 da ABNT NBR 16537:2024. O piso tátil direcional é utilizado para guiar o deslocamento das pessoas na ausência ou descontinuidade de linhas-guia identificáveis, em ambientes internos ou externos, para indicar rotas preferenciais de circulação, consistindo em relevos lineares dispostos regularmente, de acordo com tabela 3 e figura 5 da ABNT NBR 16537:2024.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
6	Sinalização tátil de inox para piso		Metro quadrado	390	

Sinalização tátil de inox para piso: serviço de confecção e instalação de piso tátil em inox, que inclui elementos táteis de alerta e direcional. Este piso é detectável pelo contraste tátil, utilizando relevos, de acordo com o item 5 da ABNT NBR 16537:2024, e pelo contraste visual, que avalia a luminância em relação à superfície adjacente, tanto em condições secas quanto molhadas, conforme o item 5.6 da mesma norma. O piso tátil de alerta é projetado para informar pessoas com deficiência visual sobre desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos que não podem ser detectados pela bengala longa; orientar o posicionamento correto ao utilizar equipamentos como elevadores ou terminais de autoatendimento; sinalizar mudanças de direção ou opções de percurso; indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas; avisar sobre a presença de patamares; e marcar travessias de pedestres. Este sistema é composto por relevos troncocônicos, conforme tabela 1 e figuras 1 e 2 da ABNT NBR 16537:2024. O piso tátil direcional é utilizado para guiar o deslocamento das pessoas na ausência ou descontinuidade de linhas-guia identificáveis, em ambientes internos ou externos, para indicar rotas preferenciais de circulação, consistindo em relevos lineares dispostos regularmente, conforme tabela 3 e figura 5 da ABNT NBR 16537:2024.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
7	Sinalização tátil para corrimão		unidade	610	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Sinalização tátil para corrimão: serviço de confecção e instalação de sinalização autocolante tátil para corrimão, com dimensões de 150 x 30 milímetros, confeccionada em vinil adesivo de elevado poder de adesão, contendo informações em braille e em relevo impressas, conforme especificado no item 5.2.9.2.4 da norma ABNT NBR 9050:2020. A instalação é feita conforme indicado na figura 60 - b e no item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
8	Sinalização fotoluminescente para degraus		Metro linear	770	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

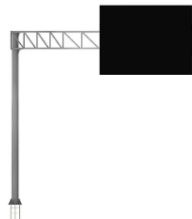
Sinalização fotoluminescente de degraus: serviço de confecção e instalação de perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e escadas, com dimensões de 50 milímetros na parte aplicada sobre a borda do degrau e 22 milímetros na parte aplicada no espelho do degrau. Fabricado em perfil de alumínio anodizado fosco. As superfícies possuem ranhuras antiderrapantes, garantindo segurança mesmo em áreas úmidas. A parte superior e frontal inclui adesivo fotoluminescente com laminação protetora transparente, medindo 30 milímetros na borda do degrau e 15 milímetros no espelho, garantindo visibilidade mesmo em caso de falha ou corte de energia, conforme item 5.4.4 da ABNT NBR 9050:2020. A instalação é feita com adesivo de alta fixação nos pisos e espelhos dos degraus.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
------	-----------	--	------	------------	--------

9	Sinalização adesiva para porta e parede de vidro		Metro linear	1.200	
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Sinalização adesiva para porta e parede de vidro: serviço de confecção e instalação de adesivos de sinalização para portas e paredes de vidro, feitos em vinil adesivo com impressão digital de alta resolução. A faixa superior possui 6 cm de altura e é instalada entre 0,90 e 1,40 metro do piso acabado. Já a faixa inferior possui 6 cm de altura e é instalada a 0,30 metro do piso acabado, em conformidade com o item 6.11.2.13 da norma ABNT NBR 9050:2020. Para vidros com insulfilm, são utilizadas faixas impressas em vinil adesivo opaco, enquanto para vidros transparentes, são usadas faixas espelhadas em vinil adesivo transparente. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. • Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação; • Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.					
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
10	Sinalização interna de espaço PCR		unidade	128	
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Sinalização interna de espaço PCR: serviço de confecção e instalação de sinalização para espaço reservado a cadeirantes em áreas de espera, auditórios e áreas de resgate. A placa possui dimensões de 120 x 80 cm, de acordo com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020, e é confeccionada em chapa de alumínio composto (ACM) com 3 milímetros de espessura, revestida com vinil adesivo impresso em alta resolução e protegida por uma laminação adesiva transparente. Os 04 (quatro) lados da placa são reforçados com perfis de alumínio extrudado. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. • Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais; • Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.					
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
11	Sinalização externa de espaço PCR		unidade	220	
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Sinalização externa de espaço PCR: serviço de pintura com tinta acrílica para piso para sinalização de espaço reservado a cadeirantes ou idosos em áreas de estacionamento, com dimensões de 120 x 120 cm, conforme o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. • Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação; • Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.					

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
12	Placa em ACM com película retrorrefletiva tipo III + III		Metro quadrado	4.020	
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Sinalização Vertical: serviço de confecção e instalação de sinalização vertical em chapa de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura (ABNT NBR 7823:2023) ou chapa de aço galvanizado nº 18 (ABNT NBR 11094:2016), revestida com zinco pelo processo de imersão a quente, com espessura de 1,25 mm. Verso da placa na cor preto fosco, contendo nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação. Inclui película refletiva III (composta por microesferas de vidro encapsuladas) de alta intensidade e de 10 (dez) anos de durabilidade (ABNT NBR 14644:2021). A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. • Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação; • Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.					
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
13	Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s		unidade	40	
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s: serviço de confecção e instalação de semi pórtico metálico bandeira com vão de 7,5 m e para ventos de 35 m/s com braço treliçado confeccionado em perfis tipo cantoneira, garantindo resistência às cargas de vento e outras forças externas. Coluna fabricada em tubo de aço com diâmetro de 12 polegadas (305 mm). Espessura da parede: 9,5 mm, assegurando robustez e estabilidade. Galvanização a fogo de elevada resistência à corrosão, aumentando significativamente a durabilidade, mesmo em condições climáticas adversas. Aço carbono SAE 1020 aplicado tanto na fabricação das colunas quanto dos braços, oferecendo resistência mecânica superior e longa vida útil. Fixação realizada por meio de flanges, garantindo conexões rígidas e precisas entre as partes da estrutura. Fundação em blocos de concreto projetados. Chumbadores adequados para fixação segura da estrutura no solo, assegurando estabilidade e confiabilidade. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. • Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação; • Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.					
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout

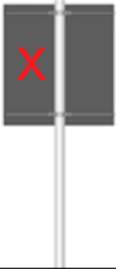
14	Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s		unidade	40	
----	---	--	---------	----	---

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Semi pórtico metálico bandeira B-4 para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s: serviço de confecção e instalação de semi pórtico metálico bandeira para placas de até 7 m2 e ventos de 35 m/s, em aço 1010/1020,

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
15	Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 m		Metro linear	2.625	

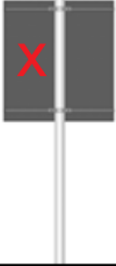
Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Suporte metálico galvanizado para placas de até 2,00 x 1,00 metros: serviço de confecção e instalação de suporte em aço-carbono galvanizado, tipo perfil C, com dimensões de 70 x 110 x 25 mm, espessura mínima de parede de 2 mm. Conjunto composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
------	-----------	--	------	------------	--------

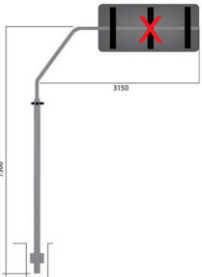
16	Suporte metálico galvanizado para placas a partir de 3,00 x 1,50 m		Metro linear	1.410	
----	--	--	--------------	-------	---

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Suporte metálico galvanizado para placas de até 3,00 x 1,50 metros: serviço de confecção e instalação de suporte em aço-carbono galvanizado, tipo perfil C, com dimensões de 85 x 150 x 25 mm, espessura mínima de parede de 2,70 mm. Conjunto composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

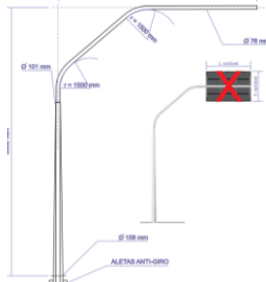
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
17	Suporte metálico bandeira cônica tipo I		unidade	40	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Suporte metálico bandeira cônica tipo I: serviço de confecção e instalação de suporte metálico bandeira cônica tipo I, composta por colunas em aço, galvanizada a fogo interna e externamente, altura/comprimento da coluna necessário para uma altura livre, do piso à placa, de 5,50 m a 6,00 m, com diâmetro na parte superior do tubo de 123 mm e na base inferior 187 mm (seção circular, sem arestas), com braços projetados nas mesmas especificações, porém com projeção de 5,00m, diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. Fixação da placa à bandeira por três contraventamentos com abraçadeira na dimensão de 1.1/2" x 1/4" x 900 mm, seis parafusos sextavados de 3/8" x 1.1/2" e seis parafusos sextavados de 1/4" x 5/16" com porcas e arruelas. O conjunto está calculado para suportar ventos com até 110 km/h. O fck do concreto para a instalação da bandeira cônica é 20 MPa. As dimensões das sapatas podem ser alteradas de acordo com o terreno onde serão instaladas as estruturas. Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, as superfícies devem receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
18	Suporte metálico bandeira cônica tipo II		unidade	40	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Suporte metálico bandeira cônica tipo II: serviço de confecção e instalação de suporte metálico bandeira cônica tipo II, composto por colunas em aço, galvanizada a fogo interna e externamente, altura/comprimento da coluna necessário para uma altura livre, do piso à placa, de 5,50 m a 6,00 m, com diâmetro na parte superior do tubo de 181 mm e na base inferior 246 mm (seção circular, sem arestas), com braços projetados nas mesmas especificações, porém com projeção de 5,00 m, diâmetro de 181 mm na base inferior junto a flange e 120mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. Fixação da placa à bandeira por quatro abraçadeiras de aço de 1.1/2" x 1/4" para diâmetro de 151mm, e quatro cantoneiras de 2" x 3/16", oito parafusos sextavados de 3/8" x 1.1/2" e oito parafusos sextavados de 5/16" x 1.1/4", com porcas e arruelas. O conjunto está calculado para suportar ventos com até 110km/h. O fck do concreto para a instalação da bandeira é 20 MPa. As dimensões das sapatas podem ser alteradas de acordo com o terreno onde serão instaladas as estruturas. Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, as superfícies devem receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
19	Suporte tipo braço projetado em coluna existente		unidade	40	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Suporte tipo braço projetado em coluna existente: serviço de confecção e instalação de suporte tipo braço projetado em coluna existente de aço ou concreto de 240 a 370 mm de diâmetro, composto por tubo de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, de 3" (75 mm) de diâmetro e de 3,75 mm de parede (ABNT NBR 5580:2015). Suporta placas de até 2,00 metros quadrados de área.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
20	Defensa semimaleável simples		Metro linear	1.000	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Defensa semimaleável simples: serviço de confecção e instalação de defesa semimaleável simples, metálica e composta por lâminas, postes maleáveis, garras de fixação, plaquetas, cintas, parafusos, porcas e arruelas. Tende a deformar plasticamente ante o impacto dos veículos. O espaçamento entre postes é de 2 metros.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 12 (doze) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
21	Remoção de placa		Metro quadrado	2.000	

Remoção de placa: serviço de remoção de placa de sinalização vertical. O descarte do material e limpeza do local é de responsabilidade do prestador do serviço.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
22	Papel de parede		Metro quadrado	510	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Papel de Parede: serviço de confecção e instalação de papel de parede autoadesivo fosco, personalizado, com características antichama e excelente resistência ao mofo. A parte frontal é feita de vinil monomérico calandrado com 90 micra (0,09 mm), adesivo acrílico aquoso permanente, sensível à pressão e atóxico, com proteção de liner de papel couchê siliconado de 142g/m². A impressão é feita digitalmente com tinta látex sem cheiro, livre de solventes, níquel e poluentes prejudiciais à saúde. A garantia de cores contra desbotamento é de 1 ano.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
23	Quadro decorativo		Metro quadrado	100	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Quadro decorativo: serviço de confecção e instalação de quadro decorativo personalizado com molduras de madeira de reflorestamento. Impressão com tinta de pigmento à base d'água (sem cheiro, resistentes à luz e à água e menos propensa a trincar, desgastar ou desbotar) em tecido fosco 100% algodão, 360g/m2 de gramatura, 0,520 mm de espessura, fio médio, alta ondulação, próprio para reproduzir imagens em alta qualidade.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra medindo 30 x 30 cm, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
24	Placa de inauguração		Metro quadrado	84,68	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Placa de Inauguração: Serviço de criação e instalação de uma placa de inauguração de uma face, feita com chapa de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura. As informações são impressas diretamente no ACM com tinta que passa por cura UV. O acabamento é realizado com molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco. As molduras são cortadas em ângulo de 45° e têm dimensões uniformes: 2,5 mm de largura frontal, 8,5 mm de profundidade e 27,5 mm de largura de fundo. A fixação é feita por meio de parafusos ou fita dupla face.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado medindo 50 x 70 cm, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
25	Quadro de aviso		Metro quadrado	255	

Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%.

Quadro de aviso: serviço de confecção e instalação de quadro de aviso de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão. As molduras são cortadas em ângulo de 45° e têm dimensões uniformes: 2,5 mm de largura frontal, 25 mm de profundidade e 12,5 mm de largura de fundo. As chapas frontais são feitas de alumínio composto (ACM) com 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio usando fita dupla face VHB 3M de alta performance. O quadro possui uma chapa de ACM para porta-informativos de uma face, com molduras de alumínio extrudado anodizado fosco também cortadas em ângulos de 45 graus, e uma capa antirreflexo que melhora a legibilidade ao reduzir os reflexos da luz ambiente. A troca de informações é facilitada pelo sistema "clic", que permite a abertura das molduras, possibilitando que a própria Administração faça remanejamentos, o que reduz os custos de manutenção. A personalização é feita com vinil adesivo, que pode ser recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando materiais brilhantes e altamente reflexivos, conforme o item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. A fixação é realizada através do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados na parede, facilitando a mudança do mural entre diferentes ambientes.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado medindo 75 x 75 cm, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
26	Painel de ACM		Metro quadrado	2.020	

Painel de ACM: serviço de confecção e instalação de painel de alumínio composto, com espessura mínima de 3 mm, acabamento liso e uniforme, com característica Fire Retardant, resistente a intempéries, corrosão e desbotamento, núcleo de polietileno de baixa densidade, uso para revestimento de fachadas externas. Painel estruturado por meio de metalon de aço galvanizado. Cores variadas.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
27	Lona Impressa		Metro quadrado	170	

Lona impressa: serviço de confecção e instalação de lona 440 gramas, impressa digitalmente em alta resolução por meio de tinta à base d'água.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
28	Quadro lonado impresso		Metro quadrado	170	

Quadro lonado impresso: serviço de confecção e instalação de quadro de metalon de aço galvanizado, com lona impressa digitalmente em alta resolução por meio de tinta à base d'água. Fixação por meio de parafusos.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
29	Letra-caixa de aço sem iluminação		Metro linear	600	

Letra-caixa de aço sem iluminação: serviço de confecção e instalação de letra-caixa em aço galvanizado com chapa de espessura #22. Profundidade proporcional à altura da letra, garantindo robustez e aparência sólida. Pintura automotiva em cor escolhida pelo cliente. Aplicação de fundo em primer para maior resistência à corrosão. Verniz de acabamento fosco ou brilhante para proteção e durabilidade. Fixação por meio de pinos ou orelhas, conforme necessidade de montagem e local de instalação. Instalação inclusa. O valor de cada letra é o resultado da multiplicação do valor unitário pela altura da letra em metros.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
30	Letra-caixa aço com iluminação em led		Metro linear	400	

Letra-caixa de aço com iluminação em led: serviço de confecção e instalação de letra-caixa em aço galvanizado com chapa de espessura #22. Profundidade proporcional à altura da letra, garantindo robustez e aparência sólida. Pintura automotiva em cor escolhida pelo cliente. Aplicação de fundo em primer para maior resistência à corrosão. Verniz de acabamento fosco ou brilhante para proteção e durabilidade. Sistema de iluminação com módulos de LED. Fonte de alimentação blindada e módulos de LED à prova d'água, garantindo durabilidade e segurança contra infiltrações. Fixação por meio de pinos ou orelhas, conforme necessidade de montagem e local de instalação. Instalação inclusa. O valor de cada letra é o resultado da multiplicação do valor unitário pela altura da letra em metros.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
31	Película de controle solar, luminosidade e segurança		Metro quadrado	1.900	

Película de controle solar, luminosidade e segurança: serviço de confecção e instalação de película de controle solar, luminosidade e segurança, alta performance, desenvolvida com uso de nano cerâmica em sua composição. Aplicação em vidros lisos transparentes de portas e janelas, para uso interno, com as seguintes características técnicas: luz visível transmitida – máximo 35%, rejeição total de Infravermelho - mínimo de 80%, rejeição de Ultravioleta – mínimo 99%, total de energia solar rejeitada – mínimo 50%, espessura do material – mínimo 4 mil, ideal para ambiente administrativos, térreo ou portaria, resistente à exposição diária ao sol e vandalismo. O serviço final após a instalação

deverá estar sem bolhas e /ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície total do vidro; e acabamento perfeito entre as laterais e as estruturas das janelas ou portas, a película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
32	Remoção de película		Metro quadrado	1.400	

Remoção de película: serviço de remoção de películas preexistentes em vidros lisos. Deverá o fornecedor remover totalmente as películas instaladas. Após a remoção, os vidros deverão ser entregues limpos, sem resíduos de cola ou outro material. O descarte do material e limpeza do local é de responsabilidade do prestador do serviço.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Layout
33	Reforma de sinalização		Metro quadrado	950	

Reforma de sinalização: serviço de reforma de sinalização, incluindo retirada, limpeza, aplicação de nova personalização e instalação. O descarte do material e limpeza do local é de responsabilidade do prestador do serviço.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora.

- Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de 05 (cinco) anos contra a corrosão do alumínio e 01 (um) ano para os demais materiais;
- Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de

execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de planilha	Quantidade mínima a ser comprovada
1	Sistema de Sinalização Modular	1.414,13m ²	707,00m ²

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.7.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.7.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.7.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de planilha	Quantidade mínima a ser comprovada
1	Sistema de Sinalização Modular	1.414,13m ²	707,00m ²

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.9 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.11 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.12 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;
- b) Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e em perfeitas condições de uso.
- c) Declaração do responsável pela empresa que atesta cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR) se comprometendo a instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- d) Declaração de Responsabilidade Ambiental - O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:
 - (i) conhece a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis, e que:
 - (ii) ratifica que tomou ciência das legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
 - (iii) e responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a Contratante;

- (iv) se responsabiliza pela obtenção do licenciamento das áreas de apoio e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;
- (v) assume toda a responsabilidade pela execução das obras, sinalização provisória e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- (vi) assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, usinas e caminhos de serviço;
- (vii) assume, sem repasse para a SETUR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (viii) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (ix) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SETUR, se necessário;
- (x) responsabiliza-se por solicitar as autorizações de supressão florestal, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF, para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- (xi) tomou conhecimento de que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas, indicando o status do contrato, se em execução ou paralisado, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas e os contratos paralisados) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº 90003/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____		NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº 90003/2025

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								

2								
n								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Turismo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- DETRAN;
- IASES;
- PROCON;
- SEMOBI.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de

reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº 90003/2025

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) _____.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês __/__ ano__ (preencher).

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência

do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados,

cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se

eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 13/11/2025 10:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 10:01:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR -
SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NN3263>